

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

LEI Nº 7.477, DE 26 DE JUNHO DE 2026

(DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ALVARÁS DE
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 42, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, ferramenta de consulta pública contendo informações básicas relativas aos alvarás de funcionamento expedidos pelo Município para estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Art. 2º A consulta pública a que se refere esta Lei deverá permitir ao cidadão o acesso às seguintes informações:

- I – razão social ou nome empresarial do estabelecimento;
- II – nome fantasia, quando houver;
- III – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – endereço do estabelecimento;
- V – número do alvará de funcionamento;
- VI – atividade econômica ou finalidade do alvará;
- VII – horário de funcionamento autorizado do estabelecimento; e
- VIII – situação do alvará (ativo, suspenso, cassado ou equivalente).

Art. 3º As informações disponibilizadas terão caráter exclusivamente informativo e observarão os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de junho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar al(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



